



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO 32/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB

Convalida a Resolução AR nº 01, de 15/01/2020 que dispõe sobre a realização de matrícula condicional nos cursos superiores do IFPB no período 2020.1.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais, com base com base no § 3º do artigo 10 e no caput do mesmo artigo da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e nos incisos VII e XVI do art. 17 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO as decisões tomadas na 27ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23381.000145.2020-21 do IFPB,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a Resolução AR nº 01, de 15/01/2020 que autoriza a efetivação de matrículas condicionadas nos cursos superiores do IFPB, no período 2020.1, para estudantes de instituições públicas de ensino que se encontrem com o calendário escolar em atraso e que foram aprovados no Sistema de Seleção Unificada do SiSU 2020/1ª edição do Ministério da Educação.

Art. 2º - A matrícula condicionada é procedimento inicial do ato administrativo da matrícula, que somente será concluído com a matrícula definitiva no prazo e na forma estabelecida pelas Diretorias de Desenvolvimento Ensino ou pela Pró-Reitoria de Ensino, após a apresentação da documentação que comprove a conclusão do ensino médio em curso pelo estudante que requereu a matrícula condicional.

Art. 3º - Caso o candidato não conclua, seja por qualquer motivo, os estudos do ensino médio, ou descumprir quaisquer outros requisitos impostos na matrícula condicional não obterá a matrícula definitiva e sua classificação desconsiderada.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Portal do IFPB, revogadas das disposições em contrário.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 27/08/2020 12:21:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 117140

Código de Autenticação: aea2e5e1c6



Av. João da Mata, 256 - Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701